

ANEXO ÚNICO

Eu, **Liana Hilda Golin Mengarda**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	CNH
Diplomas de graduação e pós graduação, comprovando formação na área do edital	--	--	Graduação em Ciências Biológicas
Experiência em Educação a Distância - EaD no magistério no Ensino Superior - na área	0,20 por mês	--	-
Experiência em Educação a Distância - EaD no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,10 por mês	--	-
Experiência no magistério no Ensino Superior - na área	0,10 por mês	1,40	Magistério Superior como professor substituto (Edital nº 43 de 20 de agosto de 2012, publicada em D.O.U. 21/08/2012), junto ao Departamento de Biologia do CCA – UFES; 4 meses ; Magistério Superior como Professora voluntária - Serviço Voluntário da forma da Lei 9.608/98, Resolução nº 26/99, prestado ao Departamento de Produção Vegetal do CCA – UFES, ministrando aulas na disciplina de ECOLOGIA BÁSICA- 6 meses ; Serviço Voluntário da forma da Lei 9.608/98, Resolução nº 26/99 prestado ao Departamento de Biologia, ministrando a disciplina de BIOLOGIA CELULAR (DBI 05363) - 4 meses
Experiência no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,05 por mês	--	--

Doutorado	05	05	Doutorado em Produção Vegetal
Mestrado	03	--	--
Especialização	01	--	--
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO		6,40	

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- 3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo

CNH

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LIANA HILDA GOLIN MENGARDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
00004298293 SSP SC

CPF
009.019.219-20

DATA NASCIMENTO
15/07/1983

FILIAÇÃO
VILMAR JOAO MENGARDA
LIZETE MARGARIDA GOLIN MENGARDA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02034685023

VALIDADE
20/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/10/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
13/03/2020

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

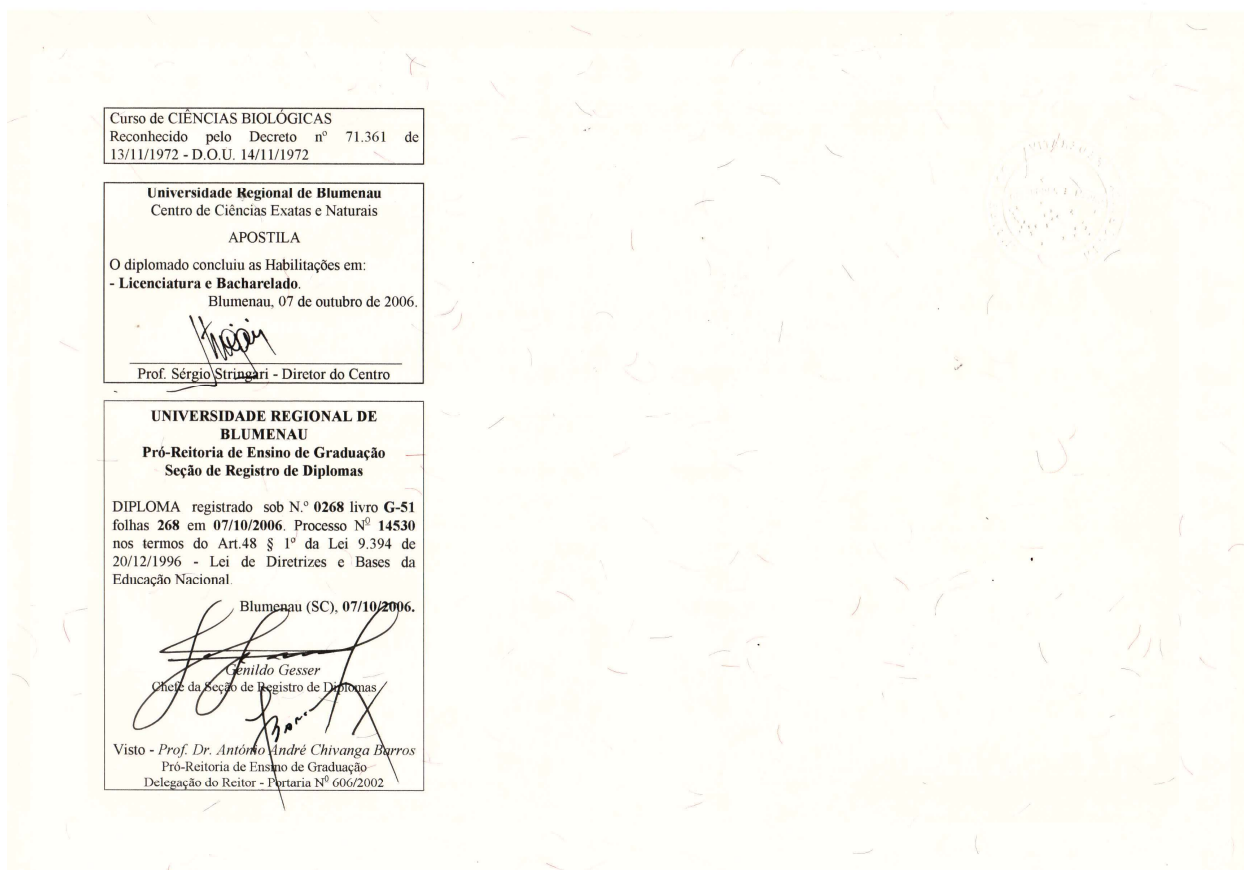
ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1995368330

PROIBIDO PLASTIFICAR
1995368330

03066103160
ES358952263

Diploma de Graduação



Experiência Magistério Superior



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Departamento de Gestão de Pessoas

CONTRATO Nº. 030/2013

Contrato de Professor Substituto por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória, ES, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Reinaldo Centoducatte**, portador da CI nº 244.493-SSP/ES e de CIC nº 616.006.107-06, e do outro lado **Liana Hilda Golin Mengarda**, portadora da CI nº. 4.298.293-6-SESP/SC e de CIC nº 009.019.219-20, doravante denominada de CONTRATADA, acordam o presente, na forma e condições estabelecidas, em conformidade com o artigo 37 inciso IX da CF e dispositivos da Lei 8.745/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA exercerá atividade de Magistério Superior, como professor substituto, junto ao **Departamento de Biologia do Centro de Ciências Agrárias**, em vaga decorrente de vacância do professor Filipe de Oliveira Chaves, portaria nº 760, de 19/04/2012, publicada no D.O.U. 25/04/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA desempenhará as atividades de Magistério, em regime de **quarenta horas semanais**, dedicadas exclusivamente ao ensino, em conformidade com as disposições legais, estatutárias e regimentais, de acordo com o que consta no Processo nº. 23068.001706/2013-32.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.549,94** (Três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) correspondente à remuneração de professor **Auxiliar 1 com Mestrado**, em regime de trabalho de **quarenta horas semanais**, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei 8.745 de 09-12-93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará no período compreendido entre **10 (dez) de maio de 2013 (dois mil e treze) a 19 (dezenove) de setembro de 2013 (dois mil e treze)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
As despesas decorrentes do presente contrato deverão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministro de Estado da Educação sob cuja supervisão se encontra o órgão ou entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES
As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
A CONTRATADA aplica-se o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, "in fine", e II, parágrafo único, a 115; 166, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, inciso I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §1º a 4º, 236; 238 a 242, da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei 8.745/93); artigo 15 do Decreto 6.029 de 1º de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO
O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado

[Assinatura]

Avenida Fernando Ferrari, 514, Prédio da Reitoria, 1º andar - sala 1 - Campus Universitário - Goiabeiras
CEP 29.075-910 - VITÓRIA/ES - Tel.: (0**27) 4009-2260 - FAX: (0**27) 4009-2278

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Departamento de Gestão de Pessoas

para todos os efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A CONTRATADA na forma desta Lei é segurado obrigatório da Previdência Social (art. 9º, I, letra "I" do Decreto nº 3.048 de 06-05-99).

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato por iniciativa da CONTRATADA deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa no valor correspondente a um mês de remuneração.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 2º No caso de rescisão de contrato o professor deverá apresentar o **Nada Consta** das bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES.

§ 3º A falta de pagamento decorrente de alguma pendência do Professor Substituto junto às Bibliotecas da UFES, resultará na abertura de processo de Tomada de Contas Especial, conforme Instrução Normativa nº 13 de 04/12/96, do Tribunal de Contas da União e posterior cobrança do débito. Podendo a CONTRATADA ser inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal-CADIN.

§ 4º Pelo término do prazo, o contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes, sem quaisquer verbas indenizatórias.

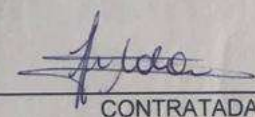
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

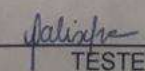
É competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo (Art.109 – I da CF).

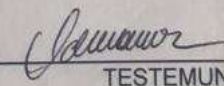
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor perante as testemunhas abaixo designadas.

Vitória, 10 de maio de 2013.


CONTRATANTE


CONTRATADA


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

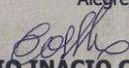
CERTIFICADO

Certificamos que **LIANA HILDA GOLIN MENGARDA** prestou Serviço Voluntário, na forma da Lei 9.608/98 e da Resolução nº. 26/99 do Conselho Universitário, junto ao Departamento de Produção Vegetal do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo, num total de **30 (TRINTA)** horas, no semestre letivo **2012/1**, ministrando aulas na disciplina **ECOLOGIA BÁSICA**.

Alegre/ES, 29 de novembro de 2012.


JOSE CARLOS LOPES

Professor responsável pela disciplina


RUIMÁRIO INÁCIO COELHO

Chefe do Deptº. de Produção Vegetal/CCA-UFES

Prof.º Dr. Ruimário Inácio Coelho
Chefe do Deptº. de Produção Vegetal
CCA-UFES



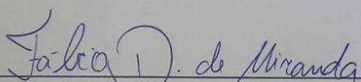
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

CERTIFICADO

REG: 002 / SV

Certificamos que **LIANA HILDA GOLIN MENGARDA**, CPF nº 009.019.219-20, prestou **Serviço Voluntário**, de acordo com a Lei 9.608/98 e da Resolução nº 26/99 do Conselho Universitário e instruído pelo Processo 23068.022008/2013-71, no **Departamento de Biologia** do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo, ministrando a disciplina de Biologia Celular (DBI05363) no período de **07/11/2013 a 08/03/2014**, realizando uma carga horária total de **90 horas**.

Alegre(ES), 29 de maio de 2014



Prof. Dr. Fábio Demolinari de Miranda
- Chefe do Departamento de Biologia -



Prof. Dr. Julião Soares de Souza Lima
- Diretor do Centro de Ciências Agrárias -

Diploma de Doutorado



O curso de Doutorado em Produção Vegetal foi reconhecido pelo Ministério da Educação através da Portaria MEC nº 1045, publicada no Diário Oficial da União de 19/08/2010 - Parecer CNE/CES nº 078/2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo

Diploma Registrado sob nº **21/2015-D** Livro **02/2015**
Folha **21** Processo nº **23068.002240/2015-54**
por delegação de Competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71/77, de 21/10/1977.

Vitória(ES), 20 de março de 2015

.....
Responsável pela Expedição e Registro de Diplomas

Carlos Cleto Rodrigues
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Matrícula SLAPE nº 296007

Prof. Reinaldo Centoducatte
Reitor

Prof. Neyval Costa Reis Junior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação